



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

**PROCESSO Nº 068/2025p**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕESp**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL- REGISTRO DE PREÇOS**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, que instituiu a modalidade Pregão eletrônico, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 3.605/2023 link:

<https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/7n1ShDIG1vFbIKWJgTxm0ejgvOMJiWmwX8TvWrTA.pdf>

**OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de zeladoria, com a execução de manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas, sistema de drenagem e adequações de acessibilidade, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/04/2025- Horas 09:00:00**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/04/2025- Horas 09:00:00**

**ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/04/2025 - Horas 09:05:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.novobmnet.com.brr](http://www.novobmnet.com.brr) ou <http://www.capeladoalto.sp.gov.br/>**

**- Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26 – CENTRO – CAPELA DO ALTO -SP**

**LOCAL: - [www.novobmnet.com.brr](http://www.novobmnet.com.brr)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## **EDITAL**

PROCESSO Nº 068/2025

Pregão nº 011/2025

### **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO através do Departamento de Licitações e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 234/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

### **2. - DO OBJETO:**

2.1 - **Eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de zeladoria, com a execução de manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas, sistema de drenagem e adequações de acessibilidade, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.**

2.1.1. **VISTORIA** (facultativa): A interessada em participar deste certame podrá vistoriar, com o acompanhamento de servidor do Setor de Obras ou outro servidor designado, o local objeto deste, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital de Pregão Eletrônico e aquela prevista como limite para o recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Obras através dos telefones (15) 3267-8290, onde será emitido atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 13.7.6.1, do presente Edital.

2.1.2. A não realização da visita técnica pressupõe o conhecimento do interessado das condições, inclusive do local da obra/serviço, impedindo futuros pedidos com esse fundamento, devendo a empresa participante firmar declaração nesse sentido, conforme modelo constante do Anexo XI, a ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 13.7.6.2, do presente Edital.

### **3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>CATEGORIA ECONOMICA</b>
<b>02.05.01</b>	<b>15.451.0019.2112.0000</b>	<b>4.4.90.51.00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **5. - DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**5.3 - - Admite-se impugnação** na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

### **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

6.2. - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

6.3 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.3.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

### **9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) , opção "**Login**" opção "**Licitação Pública**" "**Sala de Negociação**"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

### **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.4.** A fase de lances será no formato **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três - Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.7 - Após a Finalização da fase de lances a empresa consagrada vencedora deverá no prazo máximo de 24 horas realizar a apresentação da **Proposta Final Readequada** deverão ser inseridos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, planilha orçamentaria, cronograma, e a composição do BDI adotado e encargos sociais, em arquivo no formato PDF e em arquivos abertos no formato Excel ou similares na extensão .xml, .xls, ou .xlsx, conforme modelos apresentados no edital.

11.8 - Proposta Readequada Final, em impresso próprio da licitante, constando o valor final e valor por extenso, devidamente identificada e assinada. Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços. Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta. Nome de quem assinará o contrato (RG, CPF, EMAIL e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação. Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos. Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.

11.9 - Para aferir a aceitabilidade da proposta, a Prefeitura poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, presente:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

a) Composição analítica dos preços unitários, aplicando os encargos sociais e BDI utilizados na proposta, devendo os serviços, tomar como premissas básicas e possuir os coeficientes de produtividade comprovados através de tabelas destacadas na planilha do Anexo VI, inclusive a composição dos serviços que se utilizarem de composição complementar. Havendo serviços não constantes, estes deverão ser de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, SINAPI, PINi e outros.

### **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis (disposto no artigo 59 III da LEI Nº 14.133/2021 e artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.) ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 hora, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** Os documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser relacionados e apresentados unicamente de forma eletrônica na plataforma.

**13.4.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### 13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

### 13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.2.1.a - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

13.6.2.2 – A licitante deve possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### 13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante compatível com o objeto contratual.

### 13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 13.7.5 - Qualificação técnica operacional

**13.7.5.1-** Registro ou Certidão de inscrição Pessoa Jurídica da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa, comprovando regularidade com a entidade profissional competente.

**13.7.5.2 -** Registro ou Certidão de inscrição Pessoa Física do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa. **Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico**, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**13.7.5.3-** A comprovação de **vínculo profissional** poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

**13.7.5.3.1.** No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;

**13.7.5.3.2.** No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

**13.7.5.3.3.** No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

**13.7.5.3.4.** No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços;

**13.7.5.4-** Com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, devidamente reconhecidos e registrados perante o Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**13.7.5.5-** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

**13.7.5.6-** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/21 por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**13.7.5.7- Qualificação Técnico Operacional:** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

**13.7.5.7.1** - As parcelas de maior relevância operacional e de valor significativo superior a 4% do valor global do presente objeto é a seguinte:

1. Roçada manual – 37,50 Ha;
2. Roçada mecanizada – 68,80 Ha;
3. Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – 82,50 m<sup>3</sup>;
4. Execução de piso em concreto simples com controle de Fck – 140,00 m<sup>3</sup>;
5. Sinalização de pavimento em massa termoplástica à quente por extrusão – 1.100,00 m<sup>2</sup>;
6. Sinalização de pavimento em plástico à frio – 550,00 m<sup>2</sup>;
7. Sinalização de pavimento em tinta à base de resina acrílica – 7.500,00m<sup>2</sup>;
8. Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película IA/IA – 65,00 m<sup>2</sup>;
9. Fornecimento e Instalação de Suporte Metálico para placa de sinalização – 300,00 Un;

**13.7.5.8.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**13.7.5.8.1.** Na hipótese do item anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**13.7.5.9- Qualificação Técnico Profissional:** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil e/ou arquiteto, caso se enquadre, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, conforme:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

1. Roçada manual;
2. Roçada mecanizada;
3. Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ;
4. Execução de piso em concreto simples com controle de Fck;
5. Sinalização de pavimento em massa termoplástica à quente por extrusão;
6. Sinalização de pavimento em plástico à frio;
7. Sinalização de pavimento em tinta à base de resina acrílica
8. Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película IA/IA;
9. Fornecimento e Instalação de Suporte Metálico para placa de sinalização

**13.7.5.10-** Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada;

**13.7.5.11-** A não realização de visita técnica não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples apresentação dos envelopes resultantes da participação nesta licitação, pressupõe que o mesmo tem pleno conhecimento do local e condições que serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas ou que enseje aditamento financeiro ao contrato.

### **Observações:**

**a)** Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II, da Lei 14.133/2021;

**b)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**c)** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**d)** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, aplicando-se, por analogia, o seguinte procedimento:

**d.1)** negociação com o licitante habilitado para que faça o preço do primeiro classificado inabilitado;

**d.2)** não sendo possível, negociação com o licitante habilitado para melhorar a sua proposta;

**d.3)** não sendo possível melhorar a proposta do licitante habilitado, estando a mesma dentro do valor de referência da licitação, o licitante habilitado pode ser declarado vencedor.

### 13.7.6 - Documentação Complementar:

13.7.6.1 - Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

13.7.6.2 - A não realização de visita técnica não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples apresentação da proposta resultantes da participação nesta licitação, pressupõe que o mesmo tem pleno conhecimento do local e condições que serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas ou que enseje aditamento financeiro ao contrato.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação DEVERÃO ser apresentados por qualquer processo de autenticação eletrônica.

13.8.1.2 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

### **14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 15 - DOS RECURSOS

**15.1.** Proferida a decisão que declara o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção **RECURSO**, em campo próprio do sistema.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

17.5 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado como dispõe o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 15, IX e 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e artigo 52 do Decreto Municipal nº 3.605/2023.

### **18. - DO REAJUSTE:**

18.1 - O preço poderá ser reajustado, após 12 meses, conforme artigo 124 da Lei 14.133/2021, artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 3.605/2024.

### **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

### **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

### **21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

21.1- Os serviços ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

21.1.1- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

21.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

21.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

21.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

21.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

21.5 - A detentora/contratada deverá entregar o produto/material nos exatos termos constantes deste edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

### **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias, contados da entrada definitiva da documentação do Departamento Financeiro, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente que deve fazer referência ao números do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (flowdcs) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem material adquirido. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 3.605/2023.

23.1.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

23.1.2- Advertência;

23.1.3- Multa de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

23.1.4- Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

23.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

23.1.6- A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

23.1.7- O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

23.1.8- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

23.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

23.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

23.1.11- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

### **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o poder público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o poder público não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

24.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tatuí.

24.13 - Constitui parte integrante deste edital:

24.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.13.2 - Anexo II - Modelo de declaração

24.13.3 - Anexo III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.13.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.13.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.13.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.13.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.13.8 - Anexo VIII - Ficha técnica descritiva do objeto

24.13.9 - Anexo IX - Minuta ata de registro de preços

24.13.10 - ANEXO X - Termo de ciência e notificação ao titular de dados em processos de licitação

24.13.11 - Anexo XI - Declaração de conhecimento das condições do local da obra/serviço

Capela do Alto, 07 de abril de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Processo nº 068/2025, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

#### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Processo nº 106 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025– PROCESSO Nº 068/2025</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
<b>Telefone:</b>		
<b>E-mail para recebimento dos empenhos:</b>		
<b>E-mail para recebimento da ATA:</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	Vi. Unitário	Vi. Total
1	1.000,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA, PRÉ MARCAÇÃO E PRÉ PINTURA DE SOLO		
2	2.000,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA QUENTE POR ASPERSÃO ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS		
3	2.200,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA A QUENTE POR EXTRUSÃO , ESPESSURA DE 3,0 MM , PARA FAIXAS		
4	1.100,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PLASTICO A FRIO MANUAL PARA FAIXAS		
5	15.000,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM AGUA		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

6	500,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE TACHA TIPO II MONODIRECIONAL REFLETIVA		
7	500,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE TACHA TIPO II BIDIRECIONAL REFLETIVA		
8	150,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO TOTALMENTE REFLETIVA COM PELICULA IA/IA - AREA ATE 2,0 M <sup>2</sup>		
9	120,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 M <sup>2</sup>		
10	100,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA EM CHAPA DE ALUMINIO TOTALMENTE REFLETIVA COM PELICULA III/III - AREA MAIOR QUE 2,0 M <sup>2</sup>		
11	10,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COLUNA (P-57) PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, COM BRAÇO PROJETADO		
12	10,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRAÇO (P55) PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO		
13	98,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFALTICA - LOMBAFAIXA - CONSERVAÇÃO DE VIAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO		
14	129,5	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFALTICA - LOMBADA TIPO A - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO.		
15	262,5	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFALTICA LOMBADA TIPO B CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO		
16	4.485,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

17	8.500,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO		
18	1.020,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA		
19	8.500,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE		
20	8.500,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE		
21	340,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ		
22	300,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES		
23	300,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO		
24	300,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL		
25	280,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK = 20 MPA		
26	480,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO		
27	561,6	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM		
28	65,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA		
29	30,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO		
30	30,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM, POÇO DE VISITA OU BUEIRO		
31	30,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

32	5.000,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS		
33	896,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM		
34	896,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM		
35	896,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º KM ATÉ O 15º KM		
36	896,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM		
37	1.250,	M3XKM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM		
38	3.500,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM		
39	3.500,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIO DE ATÉ 1 KM		
40	5,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>5CM<15CM		
41	5,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>15CM<30CM		
42	5,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>30CM<45CM		
43	3,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

			<i>INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)&gt;45CM&lt;60CM</i>		
44	2,	UN	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)&gt;60CM&lt;100CM</i>		
45	90,	M3	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA</i>		
46	20,	UN	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOMOGRAFIA DE ARVORES PARA PREVENÇÃO</i>		
47	40.000,	M	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE SARJETA E MEIO - FIO</i>		
48	10.000,	M	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM</i>		
49	5.850,	M3	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE SOLO BREJOSO POR CAMINHÃO ATÉ O 2º KM</i>		
50	4.500,	M3	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO BREJOSO OU TURFA</i>		
51	75,	HA	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROCADA MANUAL</i>		
52	137,6	HA	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROCADA MECANIZADA</i>		
53	64.200,	M2	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPINA MANUAL</i>		
54	2.000,	M2	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA MANUAL DE PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO</i>		
55	1.400,	M2	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, COM REJUNTE EM AREIA</i>		
56	640,	M2	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES COM REJUNTE EM AREIA</i>		
57	3.080,	KG	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO</i>		
58	50,	M	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GUIA PRE MOLDADA CURVA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA</i>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

59	500,	M	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GUIA PRE MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA		
60	96,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL, SEM CONCRETO		
61	96,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCRETO USINADO, FCK 25 MPA PARA PERFIL EXTRUDADO		
62	35.000,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAIAÇÃO MANUAL COM FIXADOR DE CAL		
63	600,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M		
64	624,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE SOLO 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATÉ 2ª KM		

TOTAL\_\_\_\_\_

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

### **NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

### **IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.  
➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº 106, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Processo nº 068/2025**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxx – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (papel timbrado da empresa)

##### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 011/2025

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Número do edital:
Órgão comprador:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	Vi. Unitário	Vi. Total
1	1.000,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA, PRÉ MARCAÇÃO E PRÉ PINTURA DE SOLO		
2	2.000,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA QUENTE POR ASPERSÃO ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS		
3	2.200,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA A QUENTE POR EXTRUSÃO, ESPESSURA DE 3,0 MM, PARA FAIXAS		
4	1.100,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PLÁSTICO A FRIO MANUAL PARA FAIXAS		
5	15.000,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA		
6	500,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE TACHA TIPO II MONODIRECIONAL REFLETIVA		
7	500,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE TACHA TIPO II BIDIRECIONAL REFLETIVA		
8	150,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - AREA ATE 2,0 M <sup>2</sup>		
9	120,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 M <sup>2</sup>		
10	100,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA EM CHAPA DE ALUMINIO TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - AREA MAIOR QUE 2,0 M <sup>2</sup>		
11	10,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COLUNA (P-57) PARA FIXAÇÃO		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

			DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, COM BRAÇO PROJETADO		
12	10,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRAÇO (P55) PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO		
13	98,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFALTICA - LOMBAFAIXA - CONSERVAÇÃO DE VIAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO		
14	129,5	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFALTICA - LOMBADA TIPO A -CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO.		
15	262,5	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFALTICA LOMBADA TIPO B CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO		
16	4.485,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO		
17	8.500,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO		
18	1.020,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA		
19	8.500,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE		
20	8.500,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE		
21	340,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ		
22	300,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES		
23	300,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO		
24	300,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

25	280,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK = 20 MPA		
26	480,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO		
27	561,6	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM		
28	65,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA		
29	30,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO		
30	30,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM, POÇO DE VISITA OU BUEIRO		
31	30,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO		
32	5.000,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS		
33	896,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM		
34	896,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM		
35	896,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º KM ATÉ O 15º KM		
36	896,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM		
37	1.250,	M3XKM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM		
38	3.500,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIOS DE 1 KM		
39	3.500,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

			<i>CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1 KM</i>		
40	5,	UN	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)&gt;5CM&lt;15CM</i>		
41	5,	UN	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)&gt;15CM&lt;30CM</i>		
42	5,	UN	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)&gt;30CM&lt;45CM</i>		
43	3,	UN	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)&gt;45CM&lt;60CM</i>		
44	2,	UN	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)&gt;60CM&lt;100CM</i>		
45	90,	M3	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA</i>		
46	20,	UN	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOMOGRAFIA DE ARVORES PARA PREVENÇÃO</i>		
47	40.000,	M	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE SARJETA E MEIO - FIO</i>		
48	10.000,	M	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM</i>		
49	5.850,	M3	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE SOLO BREJOSO POR CAMINHÃO ATÉ O 2º KM</i>		
50	4.500,	M3	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO BREJOSO OU TURFA</i>		
51	75,	HA	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROCADA MANUAL</i>		
52	137,6	HA	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROCADA MECANIZADA</i>		
53	64.200,	M2	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPINA MANUAL</i>		
54	2.000,	M2	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA MANUAL DE PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO</i>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

55	1.400,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, COM REJUNTE EM AREIA		
56	640,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES COM REJUNTE EM AREIA		
57	3.080,	KG	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO		
58	50,	M	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GUIA PRE MOLDADA CURVA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA		
59	500,	M	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GUIA PRE MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA		
60	96,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL, SEM CONCRETO		
61	96,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCRETO USINADO, FCK 25 MPA PARA PERFIL EXTRUDADO		
62	35.000,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAIAÇÃO MANUAL COM FIXADOR DE CAL		
63	600,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M		
64	624,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE SOLO 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATÉ 2ª KM		

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO IX - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, HENRIQUE DANIEL LEME, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA (S):

Denominação: .....  
CNPJ: .....  
Dados bancários:.....  
Endereço: .....  
Telefone:.....  
Email para envio dos empenhos:.....

Representante Legal: .....  
CPF: .....  
Email:.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - REGISTRO DE PREÇOS PARA: Eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de zeladoria, com a execução de manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas, sistema de drenagem e adequações de acessibilidade, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	Vi. Unitário	Vi. Total
1	1.000,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA, PRÉ MARCAÇÃO E PRÉ PINTURA DE SOLO		
2	2.000,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA QUENTE POR ASPERSÃO ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS		
3	2.200,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA A QUENTE POR EXTRUSÃO, ESPESSURA DE 3,0 MM, PARA FAIXAS		
4	1.100,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PLÁSTICO A FRIO MANUAL PARA FAIXAS		
5	15.000,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA		
6	500,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE TACHA TIPO II MONODIRECIONAL REFLETIVA		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

7	500,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE TACHA TIPO II BIDIRECIONAL REFLETIVA		
8	150,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO TOTALMENTE REFLETIVA COM PELICULA IA/IA - AREA ATE 2,0 M <sup>2</sup>		
9	120,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 M <sup>2</sup>		
10	100,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA EM CHAPA DE ALUMINIO TOTALMENTE REFLETIVA COM PELICULA III/III - AREA MAIOR QUE 2,0 M <sup>2</sup>		
11	10,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COLUNA (P-57) PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, COM BRAÇO PROJETADO		
12	10,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRAÇO (P55) PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO		
13	98,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFALTICA - LOMBAFAIXA - CONSERVAÇÃO DE VIAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO		
14	129,5	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFALTICA - LOMBADA TIPO A -CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO.		
15	262,5	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFALTICA LOMBADA TIPO B CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO		
16	4.485,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO		
17	8.500,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO		
18	1.020,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA		
19	8.500,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE		
20	8.500,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

21	340,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ		
22	300,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES		
23	300,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO		
24	300,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL		
25	280,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK = 20 MPA		
26	480,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO		
27	561,6	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM		
28	65,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA		
29	30,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO		
30	30,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM, POÇO DE VISITA OU BUEIRO		
31	30,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO		
32	5.000,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS		
33	896,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM		
34	896,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM		
35	896,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º KM ATÉ O 15º KM		
36	896,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM		
37	1.250,	M3XKM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM		
38	3.500,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

			CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIOS DE 1 KM		
39	3.500,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1 KM		
40	5,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>5CM<15CM		
41	5,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>15CM<30CM		
42	5,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>30CM<45CM		
43	3,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>45CM<60CM		
44	2,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>60CM<100CM		
45	90,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA		
46	20,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOMOGRAFIA DE ARVORES PARA PREVENÇÃO		
47	40.000,	M	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE SARJETA E MEIO - FIO		
48	10.000,	M	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM		
49	5.850,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE SOLO BREJOSO POR CAMINHÃO ATÉ O 2º KM		
50	4.500,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO BREJOSO OU TURFA		
51	75,	HA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROCADA MANUAL		
52	137,6	HA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROCADA MECANIZADA		
53	64.200,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPINA MANUAL		
54	2.000,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA MANUAL DE PARALELEPÍPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

55	1.400,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, COM REJUNTE EM AREIA		
56	640,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES COM REJUNTE EM AREIA		
57	3.080,	KG	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO		
58	50,	M	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GUIA PRE MOLDADA CURVA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA		
59	500,	M	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GUIA PRE MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA		
60	96,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL, SEM CONCRETO		
61	96,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCRETO USINADO, FCK 25 MPA PARA PERFIL EXTRUDADO		
62	35.000,	M2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAIAÇÃO MANUAL COM FIXADOR DE CAL		
63	600,	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M		
64	624,	M3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE SOLO 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATÉ 2ª KM		

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- Os serviços ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

- A CONTRATADA deverá emitir ART do(s) responsável(is) pela execução;
- Designação de preposto, por escrito, que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência contratual.
- Cumprir as normas fornecidas pela administração, além de zelar pela qualidade dos serviços, prestando informações, quando solicitadas.
- Conforme necessidade da Administração, a CONTRATADA deverá manter um mínimo de duas equipes para execução dos serviços em duas frentes de trabalho.

2.1.1- Todo o material e mão-de-obra, assim como todos os impostos, fretes dos materiais e obrigações sociais relativos aos serviços, ficarão a cargo exclusivo da contratada, não respondendo à Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP perante aos fornecedores nem perante terceiros por quaisquer prejuízos causados pela empresa executora dos serviços e também não assumirá a Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, quaisquer responsabilidade por multas, salários ou acidentes decorrentes da execução dos serviços inerentes ao objeto desta licitação.

2.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

2.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 -O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado como dispõe o artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 15, IX e 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e artigo 52 do Decreto Municipal nº 3.605/2023.

### CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÕES E PAGAMENTO

#### 4.1. Medições

A CONTRATADA deverá apresentar na conclusão de cada etapa a documentação para pagamento devidamente assinada pelo representante.

4.1.1. Não serão aceitos pagamentos parciais de pedidos ou com serviços incompletos.

4.1.2. Deverá ser emitida uma NF para cada pedido emitido.

4.1.3. Para liberação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.4. Relatório de execução, conforme modelo definido pela Fiscalização

4.1.5. O relatório deverá conter o número do pedido, identificação do logradouro e do bairro, serviços realizados e registros fotográficos.

4.1.6. Documentação de pessoal que participou dos serviços, com quadro resumo com o nome completo, CPF, RG, data de admissão e período que trabalhou no serviço medido.

#### 4.2. Pagamento

4.2.1- O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias, contados da entrada definitiva da documentação do Departamento Financeiro, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao números do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (flowdcs) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bemol material adquirido, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), , o fornecedor deverá entregar a seguinte documentação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando aplicável, os seguintes documentos:

- A nota fiscal deve fazer referência ao número do processo licitatório, o período a que se refere a prestação do serviço e conter o atesto no documento fiscal (data, assinatura e carimbo do gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido);
- Relatório dos serviços prestados;
- Atestado de medição com a liberação de pagamento completo (apenas quando se tratar de contrato de prestação de serviço/obra), devendo ser elaborado pela secretaria mediante regular conferência;
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
- Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
- Cópia da folha de pagamento dos empregados
- Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
- Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- Demais documentos exigidos no termo de referência, ainda que não mencionados em contrato.
- Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

4.2.2. - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

4.2.3 - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.2.4 - Cumpridas as Exigências da Clausula Quarta, os pagamentos ocorrerão em estrita observância a ordem cronológica de que o Art. 114 da Instrução 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2.5- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>CATEGORIA ECONOMICA</b>
<b>02.05.01</b>	<b>15.451.0019.2112.0000</b>	<b>4.4.90.51.00</b>

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1-** Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.1 - A contratada é responsável pela perfeita execução dos serviços;

**5.2-** Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato;

**5.3-** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço;

**5.4-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

**5.4.1.** Reparação de todo e quaisquer danos a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa. A contratada deverá também, manter o registro de frequência de todos os funcionários que estiverem trabalhando nas frentes de serviço.

**5.5-** Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade;

**5.6-** Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.7-** Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

**5.8-** Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 137, parágrafo 2º inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (e suas alterações posteriores);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**5.9** - A contratada será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.

**5.10** - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.

**5.11** - Ao término de toda jornada de trabalho (diariamente), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1-** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a CONTRATANTE ficará obrigada a:

**6.2-** Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços;

**6.3-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**6.4-** Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato;

**6.5-** Indicar as rotas e comunicar eventuais alterações no calendário letivo e outras situações que possam alterar a prestação de serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**7.1.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**7.1.2** - Advertência;

**7.1.3** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

**7.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

**7.1.5-** Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**7.1.6** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**7.1.7** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

**7.1.8** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**7.1.9-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

**7.1.10-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.1.11-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 011/2025 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.3 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

### CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A gestão ficará sobre a responsabilidade dos seguintes: \_\_\_\_\_ -

### CLÁUSULA DECIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

**10.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**10.2.** Para os fins do Contrato considera-se

- a) Dado Pessoal: informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
- b) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- c) Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- d) Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

**10.3.** Para execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

- a) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");
- b) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a CONTRATADA possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;
- c) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.
- d) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.
- e) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do contrato;
- f) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- g) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da CONTRATADA, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";
- h) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

i) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

j) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;

k) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

l) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

m) Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

n) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

**10.3.1.** A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao CONTRATANTE;

**10.3.2.** A CONTRATADA, salvo proibição legal, notificará a CONTRATANTE acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela CONTRATADA relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

**10.3.3.** A CONTRATADA conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a CONTRATANTE acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

a) Qualquer investigação que a CONTRATADA possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

c) Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

**10.3.3.1.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

**10.3.3.2.** Após uma eventual violação de segurança de dados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

**10.3.4.** A CONTRATADA obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

**10.3.4.2.** A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

**10.3.4.3.** A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**10.3.4.4.** Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

- a) divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;
- b) aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

**10.3.5.** Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

**10.3.6.** Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

**10.3.7.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**10.3.8.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

11.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Capela do Alto/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CONTRATANTE

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capela do Alto

**CONTRATADO:** .....

**CONTRATO Nº:** .....

**OBJETO:**

Capela do Alto, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

#### 1. Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ: 46.634.077/0001-14

Endereço: Praça São Francisco, nº 26, Centro, CEP:18195-000, Capela do Alto/SP.

#### 2. Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

- Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.
- Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.
- Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

#### 3. Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

- Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.
- Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

#### 4. Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

### **5. Compartilhamento de Dados**

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

- Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.
- Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.
- Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.
- Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

### **6. Medidas de Segurança**

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

### **7. Seus Direitos**

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

### **8. Contato**

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

- Encarregado de Dados: Francine Ramos Nunes
- E-mail: [lqpd@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:lqpd@capeladoalto.sp.gov.br)

Agradecemos pela sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

### **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:**

**Pela licitante:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura:

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO XI**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_

DECLARO para efeito de cumprimento do item 2.1.2 do Edital da Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_ e do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que o responsável técnico pela empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação para a execução da obra/serviço objeto da referida licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

....., \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA**